

JORNAL NOROESTE

“Deus seja louvado”



www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026

Ano 31 - Edição 1779

contato@jornalnoroeste.com

Corrida solidária promete movimentar a comunidade em abril

1ª Páscoa Greenfit Run – Super 7K une esporte e arrecadação de alimentos para o Sopão do Bem

Foto: Alex Fernandes França



Rayder Basso apresentou ao Jornal Noroeste os detalhes da 1ª Páscoa Greenfit Run – Super 7K e reforçou o convite para que a comunidade participe da corrida solidária

A cidade de Nova Esperança será palco, no dia 5 de abril, da 1ª Páscoa Greenfit Run – Super 7K, evento que promete reunir atletas amadores e profissionais a partir das 7h, em uma iniciativa que alia atividade física e solidariedade. Além da taxa de inscrição, cada participante deverá doar 1 quilo de alimento não perecível, que será destinado ao Sopão do Bem, fortalecendo a rede de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social no município.

Em visita à redação do Jornal Noroeste, o organizador Rayder Basso destacou que a proposta é transformar a corrida em um gesto coletivo de cuidado com a saúde e com o próximo.

Página 3

Paraná inicia entrega de vacinas contra dengue e amplia proteção de profissionais de saúde

Foto: SESA



A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) iniciou nesta quinta-feira (26) a distribuição da nova vacina contra a dengue às Regionais de Saúde. A vacina, 100% nacional, produzida pelo Instituto Butantan, reforça as ações de enfrenta-

mento à doença e amplia a proteção dos trabalhadores de saúde que atuam na linha de frente do atendimento à população. Ao todo, no momento, o Estado recebeu 31.500 doses.

Página 7

Um em cada quatro alunos da rede pública estuda em tempo integral

PÁG. 7

TRAVESSIAS

Fernando Pessoa. “Tabacaria”

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

O branco

PÁG. 2

SAÚDE EM PAUTA

Fevereiro Laranja: informação salva, a doação transforma vidas

PÁG. 2

VIVA, NOVA ESPERANÇA.

+ INFRAESTRUTURA

COM O SEU IPTU, NOSSA CIDADE CONTINUA CRESCENDO.

Nova Esperança cresce com orgulho, trabalho e coração. Sempre em busca da qualidade de vida, em uma cidade que acolhe, cresce e inspira. Quem vive aqui sente orgulho. Quem visita quer ficar.

Nova Esperança é mais que um nome - é um convite para investir, viver e acreditar.

IPTU 2026

+ SAÚDE

PROGRAMA MENOS IPTU.

Ganhe desconto progressivo de até 8% nos pagamentos sem atraso. Lei 2.561/17.

FROTA RENOVADA

O IPTU pode ser pago em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ou pelo Internet Banking pelo seu celular.

+ QUALIDADE DE VIDA

+ EDUCAÇÃO

ATÉ 10 DE MARÇO DE 2026

10% desconto para pagamento a vista!

PAGUE FÁCIL COM O PIX

PMNE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

www.novaesperanca.pr.gov.br

Acompanhe:

NOROCAST

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:

@jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste

SINP Sistema Integrado Nacional de Preços

Apoio:

CRESOL

Oferecimento:

RECANTO PET

@lojarecantopetne

(44) 99763-5489

Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito João Péricles Martinati Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.976.676-9 e do CPF/MF nº 733.391.139-04, e CONTRATADA: **D.F. CRIP4 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **21.839124-0001-06**

VALOR: R\$ 1.198.400,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL F NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 640/2025 - PRIORIDADE Nº 49 - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO.	UND	1,00	1.198.400,00	1.198.400,00
TOTAL						1.198.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (QUATROCENTOS E VINTE) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Presidente Castelo Branco-PR, 20 de fevereiro de 2026.

JOAO PERICLES MARTINATI
MARTINATI:73339113904
3339113904

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.02.20 10:22:48 -03'00'

JOAO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Tel: 44-3135-0810
E-mail: zhppcebranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 273/2026

Concede Férias Remuneradas Fracionadas e 1/3 das mesmas a Servidora do Quadro em Comissão.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDUARDA RAFAELA COSTA DE ALMEIDA**, Matrícula nº1154, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Férias Remuneradas e Fracionadas e 1/3 das mesmas de 15(quinze)dias a partir de 02/03/2026 à 16/03/2026, pelo período aquisitivo 13/01/2025 à 13/01/2026, ficando 15(quinze)dias restantes de suas férias para serem usufruídas posteriormente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 23 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá nº322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1326, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município R\$ 9.231.263,15 (Nove milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS				
15.451.0010.1501	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO				
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31809	R\$	6.486.163,15	
15.452.0011.2502	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	31820	R\$	500.000,00	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0007.1601	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES				
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31810	R\$	615.100,00	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	31820	R\$	330.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA				
001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
22.662.0015.1901	AQUISIÇÃO DE TERRENNOS E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES				
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31819	R\$	1.300.000,00	
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR					R\$ 9.231.263,15

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável excesso de arrecadação das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 9.231.263,15 (Nove milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos). Conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o provável excesso de arrecadação, e Art.6º da Lei Municipal nº 1325/2025.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 9.231.263,15 (Nove milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá nº322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.328, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município R\$ 1.604.879,24 (Um milhão seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS				
15.452.0011.2502	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	290.416,67	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0007.1601	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES				
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$	32.445,49	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	183.166,67	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.122.0005.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000	R\$	30.000,00	
08.122.0005.2802	GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS IGD - SUAS				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	40.000,00	
08.243.0005.2911	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	934	R\$	140.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SEG PÚBLICA				
001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
22.662.0015.1901	AQUISIÇÃO DE TERRENNOS E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES				
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$	458.850,41	
23.691.0015.2902	MANUTENÇÃO DO DEPT DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SEG PÚBLICA				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	30.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R\$	100.000,00	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	100.000,00	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	907	R\$	200.000,00	
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR					R\$ 1.604.879,24

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 1.604.879,24 (Um milhão seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1325/2025.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 1.604.879,24 (Um milhão seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 20-2026 - PMPCB

REF.: Pregão Eletrônico nº 89/2025

PARTE: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa, MAGI COMERCIAL LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.622.272/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, DE 05 PASSAGEIROS, OUTROS VEÍCULOS, TIPO: SUV / MINIVAN, ZERO KM, PRIMEIRO EMPACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2024/2025, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, E DOIS (DOIS) VEÍCULOS DE 05 PASSAGEIROS, SENDO TODOS ZERO KM, ANO MODELO MÍNIMO 2025/2026, CONFORME MODELO PADRÃO (ANEXO EDITAL) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo de passeio Sedan com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para Secretaria de Assistência Social do Município (Obs: as características do veículo zero Km estão na Tabela modelo padrão elaborada pela Secretaria solicitante. O licitante deverá apresentar a Tabela padrão com as características do item 01) Primeiro empacamento em nome do Município de Presidente Castelo Branco por conta do contratado. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, com as 15 primeiras revisões por conta da contratada. A marca oferecida e vendida do certame deverá possuir assistência técnica autorizada da marca nos municípios de 80 Km. A entrega deverá ser feita por plataforma auto-ônibus. PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.	FIAT	KRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4 P	UND	1,00	124.990,00	124.990,00
CORREÇÃO APOS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO								
TOTAL								124.990,00

VALOR: R\$ 124.990,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente Castelo Branco, 20 de fevereiro de 2026.

JOAO PERICLES MARTINATI
MARTINATI:73339113904
39113904

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.02.20 10:22:48 -03'00'

JOAO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Tel: 44-3135-0810
E-mail: zhppcebranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº274/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Secretaria de Assistência social, contida no ofício nº 13/2026 de 23/02/2026:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas ao Membro do Conselho Tutelar, Sra. **JAQUELINE DE CAMARGO PICOLI**, Mat. 1034, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 10/01/2026;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 16/03/2026 e término em 14/04/2026;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 23 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá nº322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1327, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 5.243.010,52 (cinco milhões duzentos e quarenta e tres mil dez reais e cinquenta e dois centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
20.608.0014.2903	MANUTENÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIVERSA AGRÍCOLA				
44.90.51.00.00	OBRAS PÚBLICAS	31809	R\$	5.243.010,52	
TOTAL DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL					R\$ 5.243.010,52

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o município usará provável excesso de arrecadação das fontes acima citadas, perfazendo no valor de R\$ 5.243.010,52 (cinco milhões duzentos e quarenta e tres mil dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1325/2025.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 5.243.010,52 (cinco milhões duzentos e quarenta e tres mil dez reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.330, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.154 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do Vale-Alimentação aos servidores ativos estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão e contratados, bem como conselheiros tutelares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Castelo Branco - PR, e dá outras providências.

Art. 1º. O "caput" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.154 de 26 de abril de 2022 (vide Lei Municipal 1.263/2025) passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º. O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções."

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				
04.122.002.23.01	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL				
3390.46.00.00.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO				
					FONTE 1000

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.154 de 26 de abril de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: 44-3135-0810
E-mail: zhppcebranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1494/2026, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação em Cargo de Provimento Efetivo, aprovado em Concurso Público, aberto pelo edital nº 01/2025, na forma que se especifica:

Considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo edital nº01/2025 e homologado em 04/12/2025; Considerando a existência de vaga na estrutura administrativa do Município de Presidente Castelo Branco-PR; Considerando a necessidade de reposição de cargos vagos e preenchimento de novos; Considerando a Convocação realizada pelo Edital nº04/2026;

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal 853/2012 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Senhor **EDSON PIRES VIMEIRO JUNIOR**, portador do C.P.F.nº xxx.500.619-xx, para o exercício de Cargo de Provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constante da Lei Municipal nº 653/2012 e suas alterações - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Castelo Branco, em virtude de aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº001/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 23 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Tel: 44-3135-0810
E-mail: zhppcebranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº274/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Secretaria de Assistência social, contida no ofício nº 13/2026 de 23/02/2026:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas ao Membro do Conselho Tutelar, Sra. **JAQUELINE DE CAMARGO PICOLI**, Mat. 1034, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 10/01/2026;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 16/03/2026 e término em 14/04/2026;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 23 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá nº322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.329, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, CELESTISTAS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, no importe de 5,00% (Cinco por cento), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Ficam igualmente recompostos, no percentual de 5% (cinco por cento), os valores correspondentes aos cargos de provimento em comissão, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta Lei Advirão das rubricas "Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" no Âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º. Os créditos retroativos dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, serão efetuados em parcela única, no mês subsequente a aprovação da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.331, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.169 de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes do Ensino Superior, Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes e Curso de Técnico Agrícola e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.169 de 13 de outubro de 2022 (vide Lei Municipal 1.263/2025) passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º. O benefício consistirá em auxílio pecuniário mensal, estritamente no período de aulas, na importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), e será limitado aos 80 (oitenta) primeiros alunos classificados na escala decrescente de maior situação de vulnerabilidade."

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0007.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO				
3.3.91.46.00.00	AUXILIO TRANSPORTE				
					FONTE 1000

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.169 de 13 de outubro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Tel: 44-3135-0810
E-mail: zhppcebranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1495/202

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sirinha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.332, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.173, de 03 de novembro de 2022 e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.173, de 03 de novembro de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 5º.

[...]

§2º Para fins dessa lei o valor de referência insalubridade, isonômico para todas as categorias, independentemente das atribuições dos cargos públicos municipais, será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a serem atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos da revisão geral pela média IPCA (IBGE).

[...]

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.173, de 03 de novembro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 25 de fevereiro de 2026.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá. 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.333, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº.1.156 de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do sistema de Vale-Alimentação aos seus servidores ativos, efetivos e cargos em comissão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº.1.156 de 28 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a subsidiar custos de alimentação aos seus servidores.”

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 00 – Processo Legislativo
Unidade	01 01 – Câmara Municipal
2.001	Mantém a Câmara Municipal
33.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação
Função	Limpe

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº.1.156 de 28 de abril de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco-PR, em 25 de fevereiro de 2026.



JOÃO PÉRCILES MARTINATI
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 78.279.969/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.334, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 659/2004, que trata do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E EU JOÃO PÉRICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela de Vencimentos contida no anexo IV da Lei Municipal nº 659/2004 passa a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei será aplicado com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os créditos retroativos serão efetuados em parcela única, no mês subsequente a aprovação da presente lei.

Art. 4º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 03 de fevereiro de 2026.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

TABELA MAGISTÉRIO - 20 HORAS - 50% PISO NACIONAL R\$=5130,63,=

CLASSE/REFERÊNCIA

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
0.1.	2.	3	4	5	6	7	8	9	0	1
2.	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2
3.	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3
4.	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4
5.	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5
6.	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6
7.	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7
8.	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8
9.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1.	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1
2.	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2
3.	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3
4.	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4
5.	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5
6.	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6
7.	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7
8.	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8
9.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1.	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1
2.	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2
3.	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3
4.	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4
5.	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5
6.	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6
7.	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7
8.	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8
9.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1.	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1
2.	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2
3.	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3
4.	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4
5.	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5
6.	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6
7.	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7
8.	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8
9.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1.	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1
2.	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2
3.	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3
4.	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4
5.	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5
6.	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6
7.	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7
8.	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8
9.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1.	2	3	4	5						



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c do art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

Av. Rocha Pombo, 453 – Fone (041) 3252-4545
CPF nº 75.720.994/0001-9 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Censal 2025-2028

DECRETO Nº 6.586, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para outorga de escritura pública do imóvel constituído pela Dação de Terras sob o nº 38, da Quadra nº 2, situada no Jardim das Flores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c do art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Eunice de Almeida Pinto, registrado no sistema informatizado sob o Protocolo nº 233, de 19 de janeiro de 2026, por meio do qual solicita autorização para lavratura de escritura pública de doação, em seu favor, referente ao imóvel constituído pela Dação de Terras nº 38, da Quadra nº 2, situada no Jardim das Flores, matriculado sob o nº 12.638 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.162, de 30 de novembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.457, de 12 de dezembro de 2000;

Considerando o Decreto nº 2.648, de 4 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a doação de terrenos a municípios caridos, especialmente no que se refere à Dação de Terras nº 38, da Quadra nº 2, do Jardim das Flores, ao Senhor Edson Pinto;

Considerando a Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Edson Pinto lavrada no Livro 80-N, folhas 085/095 no Serviço Distrital de Foral;

Considerando o Termo de Constatação nº 018/2026 emitido pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização deste Município;

Considerando a Certeza Negativa nº 49/2026, referente ao imóvel, emitido em 8 de janeiro de 2026;

Considerando, ainda, o Parecer PROCJUR nº 039/2026/PMNE, que opina pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido e consequente expedição de documento para fins de escrituração em nome dos requerentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de escritura pública referente ao imóvel constituído pela Dação de Terras sob o nº 38, da Quadra nº 2, com a área de 194,00 metros quadrados, situado no Jardim das Flores, matriculado sob o nº 12.638 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, em favor da Sra. Eunice de Almeida Pinto, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.087.409-**.

1

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.736.394/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 00.360.888/0001-90

10

2



Av. Rocha Pombo, 163 - Fone: (41) 3252-4545
 CNPJ: 75.730.998/0001-09 | www.fonevianapraia.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.382, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) n.º 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 5 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar**, o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), regido pela Lei nº 001/2026, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de **Auxiliar de Cálculo/Educador**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração em Geral, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, a saber:

Classificação	Nome	CPF/IME	Pontuação
1º.	Agnes Lagullo Bernardes da Cunha	***.439.419.**	50
2º.	Leidimara Espirigso Castanho	***.852.329.**	40
3º.	Karolina Rosa Dias	***.089.319.**	35
4º.	Rosa Maria Vieses Rosa	***.315.029.**	35
5º.	Eliane Ramos de Almeida da Silva	***.417.719.**	30
6º.	Fernanda Leme Magnani	***.811.779.**	30
7º.	Dalaine Aparecida Teixeira	***.333.659.**	30
8º.	Jaqueline Rodrigues Gonzaga	***.355.069.**	30
9º.	Luana Nunho Men	***.298.759.**	30
10º.	Andrey Emanuel de Lima	***.535.939.**	30
11º.	Marcia Cristina Ferreira de Melo Souza	***.281.179.**	30
12º.	Vanessa de Freitas Luna	***.820.649.**	30
13º.	Monica Christina da Silva Vieira	***.771.848.**	30
14º.	Camila Baquin do Nascimento	***.242.319.**	30
15º.	Debora Figuhara da Silva Gibin	***.835.739.**	16

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 153 – Fone (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

169.	Judith Alves da Silva	***.273.315.**	10
179.	Ana Paula Gomes da Silva	***.983.049.**	10
189.	Suzi Rocha Gomes	***.038.615.**	10
199.	Leidiane Morais dos Santos Costa Curta	***.706.999.**	10
209.	Cristina Moreira de Oliveira	***.311.479.**	10
219.	Dayane Letícia Padilha Amaro Braz	***.604.515.**	10
229.	Rafael Henrique Gibin	***.730.489.**	10
239.	Patrícia Fátima Gonzaga	***.355.079.**	10
249.	Suzana Pereira dos Santos Zampoli	***.766.909.**	10
259.	Lincoln Marus Imamura	***.013.731.**	10
269.	Ana Carolina Salvaterra de Souza	***.555.479.**	10
279.	William Sette Teixeira	***.667.469.**	10
289.	Cristhiane Perla Gimenez Vaz	***.072.399.**	10
299.	Jennifer Ferreira Leopoldino	***.918.529.**	10
309.	Rian Vitor Dias	***.563.509.**	10
319.	Sara Fermino da Silva	***.876.729.**	10
329.	Mateus de Oliveira Agostini	***.342.369.**	10
339.	Fernanda Mattos Ferraz	***.595.099.**	10
349.	Danielle Dornelles dos Santos	***.584.499.**	10
359.	Antônio Cosmo da Silva	***.634.909.**	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PÁÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

GLÓRIA MARIA LUCHÃO KAWAHISA

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Rocha Pombo, 153 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2

PORTARIA Nº 17.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidora pública municipal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 1.006/2026), e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica anexa ao Despacho do referido Memorando, opinando pela possibilidade da redução da jornada de trabalho da autora, em conformidade com a Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.741, de 13 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º *3º Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2026, à servidora pública municipal Carla Rosa Bento Dias, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1386, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução de 25% (vinte e cinco por cento) da sua jornada de trabalho, com jornada diária de 06 (seis) horas, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.741, de 13 de outubro de 2003.*

Parágrafo único. A redução da carga horária terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser renovada mediante a apresentação de novo laudo médico, observando-se os mesmos procedimentos que fundamentaram a presente concessão.

Art. 2º A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUIN
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pomba, 1653 - Fone (41) 3252-4545
CEP: 76.730-994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado em: 2026-02-26 08:28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PPS Nº 020/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo anulado/ classificado no Processo Seletivo, Bônus

atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pela Lei nº 002/2023, por meio da Portaria nº 16.362, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidatura abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Veículo Automotor e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Juliana Alexandre	Agente de Serviços Operacionais	701

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 às 11h30h** ou **13h às 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no **Órgão Oficial de Munições de Nova Esperança (Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Vereador José Gazola, 1.095 | Fone (44) 3252-4125
Gestão 2025 - 2028

PROJETO MOSAICO CULTURAL
Comunicado Oficial de Abertura das Inscrições para FASE 03

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, tem o prazer de anunciar a abertura das inscrições para a FASE 03 das etapas culturais do Projeto Mosaico Cultural, em conformidade com a Lei nº 2.974, de 29 de

- Aula de Pintura;
- Aula de Teatro;
- Aula de Ballet;
- Workshop de Biojoia.

A FASE 03 destina-se a todas as crianças, adolescentes e adultos residentes no município de Nova Esperança – PR, e/ou nos distritos de Baão de Lucena e Itavina, independentemente de estarem matriculados na rede pública ou privada de ensino, ou mesmo não estarem vinculados a instituições educacionais.

O período de inscrições da Fase 03 inicia-se dia 27 de Fevereiro de 2026 e estará **aberto até o mês de maio de 2026**.

Para mais informações, os interessados devem procurar a Secretária de Cultura e Turismo.

Inscrições por meios dos formulários eletrônicos:

BALLET	https://forms.gle/vozqpe8BUU7YRt4d9
TEATRO	https://forms.gle/PaVUJWfUjFpGXA7aZ
PINTURA	https://forms.gle/gh7YK0dFvd9G6jdc47
WORKSHOP DE BIOJOIAS	https://forms.gle/82YBUlUzZyGzH4JvA

Nova Esperança, 26 de Fevereiro de 2026.

Gulherme Stella Lopes

Diretor de Cultura

Roberto Fernandes Martins

Secretária de Cultura e Turismo

BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

D

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

de

novasesperanca.pr.gov.br | CNPJ nº 17.730.994/0001-09

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais, referentes ao exercício de 2025, no Sistema AgilizaSUAS, do município de Nova Esperança/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.534 de 17/11/16 e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinhamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária “2190 - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS” e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, do ano de 2025.

Art. 2º Aprovar a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), do ano de 2025.

Art. 3º Aprovar a aplicação dos recursos dos Serviços e Programas Sociossistenciais, do ano de 2025.

Art. 4º Aprovar a aplicação dos recursos das Transferências SIGTV, do ano de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 26 de fevereiro de 2026.

Elisângela dos Santos Ribeiro Nascimento

Presidente do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova
Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 02/2026

Síntula: Dispõe sobre a composição da mesa diretora do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA para o biênio 2026 à 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança,
no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de
15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.584, de 19 de Fevereiro de 2026, que nomeia os
membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA de Nova
Esperança para o biênio 2026 à 2028;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte
composição para o biênio 2026 à 2028:

PRESIDENTE: Josiane Cristina Zaninello (representante governamental)
VICE – PRESIDENTE: José Carlos Mignaga (representante da sociedade civil)
PRIMEIRA SECRETÁRIA: Silvana de Castro Palma Barbosa (representante governamental)
SEGUNDA SECRETÁRIA: Erika Aparecida Regiani (representante da sociedade civil)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 25 de Fevereiro de 2026.


Josiane Cristina Zaninello
Presidente do CMDCA

Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP: 8.600-000
 Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR

Resolução nº 03/2026

Súmula: Dispor sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Esperança/PR, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a plenária realizada em 25 de fevereiro de 2026.

Resolve:

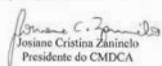
Art. 1º - Aprovar o calendário de plenárias ordinárias do CMDCA de Nova Esperança/PR, para o ano de 2026.

Art.2º - As reuniões ordinárias do CMDCA de Nova Esperança ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Romário Martins, nº 160, Centro, Nova Esperança. As reuniões tem início previsto para as 8h/09h nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Fevereiro	25
Março	18
Abril	15
Maio	20
Junho	17
Julho	15
Agosto	19
Setembro	16
Outubro	21
Novembro	18
Dezembro	16

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 25 de fevereiro de 2026.


 Josiane Cristina Zaninello
 Presidente do CMDCA

Elisângela de Oliveira, classificada em 699º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025 para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, foi convocada a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1777 do Jornal Noroeste, datada de 20 de Fevereiro de 2025).

Entretanto, a candidata não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161/2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783/2011, e nos termos do edital de abertura do certame, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais. O candidato também se obriga a cumprir todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, outro candidato classificado será convocado para ocupar a vaga disponível, conforme a ordem de classificação final do certame.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 24 de Fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretaria Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
SARA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas







novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone (41) 3252-4545

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 019, de 20 de Fevereiro de 2026, a candidata **Idalina Maria de Oliveira**, classificada em 719º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025 para o cargo de **Agente de Alimentação**, foi convocada a comparecer ao órgão de administração de

Obrigação Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1778 do Jornal Noroeste, datada de 24 de Fevereiro de 2026).

Entretanto, a candidata não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161/2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783/2011, e nos termos do edital de abertura do certame, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais. O candidato também se obriga a cumprir todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, outro candidato classificado será convocado para ocupar a vaga disponível, conforme a ordem de classificação final do certame.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 24 de Fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA GÖRLIN
Secretaria Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

	Assinatura eletrônica gerada por: D Zaira Helena Trevisan Inácio Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	novaesperanca.pr.gov.br CNPJ: 75.934-0001-09
--	---	--

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA Nº 11/2026

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal form Presidente Castelo Branco - Paraná no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidos e,

CONSIDERANDO: O Requerimento de Indenização Pecuniária n°01/2026 de autoria do servidor senhor EBERSON Vagner Satin de Oliveira diretor geral desta Casa de Leis, feito à Mesa Diretora em conformidade com a Lei Municipal n°.299/2025;

CONSIDERANDO: A resposta ao Requerimento de Indenização Pecuniária n°01/2026 da Mesa Diretora esta Casa de Leis entendendo por conveniente e justificado o pedido;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **EBERSON VAGNER SATIN DE OLIVEIRA RG: 10.416.293-6** funcionário desta Câmara Municipal ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral, em conformidade com a Lei Municipal n°1.269/2025 a conversão em indenização pecuniária de férias e 1/3 de férias e seus respectivos pagamentos referente o seguinte período aquisitivo:

Período aquisitivo	Saldo em aberto
07/02/2024 a 06/02/2025 – Férias	30 dias
07/02/2024 a 06/02/2025 – 1/3 de Férias	10 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Genivaldo Roberto Antonio
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 10/2026

EMENTA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO”

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

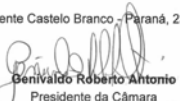
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de março de 2026, a senhora: **ELIZANA ENZ ALCANTARA** portadora da Carteira de Identidade nº031.945.939-00 para ocupar o cargo de provimento em comissão com a denominação **Diretora de Departamento CC-3**, constante da Resolução nº04/2003 de 10/12/2003 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco.

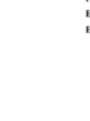
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 23 de fevereiro de 2026.



Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PR

Exercício: 2026

Decreto nº 6587/2026 de 26/02/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$652.900,02 (seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.001.08.122.0032.2.004	MATER GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
500 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10.003.08.244.0037.2.025	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
500 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.003.08.265.0032.2.100	EXERCÍCIOS PARLAMENTARES	
641 - 3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.900,02
647 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
10.012.08.243.0011.6.107	MATER FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
603 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
13.001.27.812.0004.2.003	MATER O SETOR DE ESPORTES E RECREACAO	
730 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	Total Suplementação:	852.900,02

Art. 2º - Como Recursos para a cobertura do que for previsto no artigo anterior, serão utilizados Superávit Financeiro de exercício anterior, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Edições e, posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Pago da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 26 de Fevereiro de 2026.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Decreto Nº 1500/2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1327/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 5.243.010,52 (cinco milhões duzentos e quarenta e três mil dez reais e cinquenta e dois centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

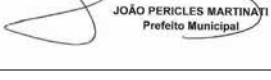
10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE				
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.808.0014.2903	MANUTENÇÃO E INCREMENTO À PRODUÇÃO E DIVERSA AGRICULTURA				
44.90.51.00.00	OBRAS PÚBLICAS	31809	R\$	5.243.010,52	
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					R\$ 5.243.010,52

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o município usará provável excedente de arrecadação das fontes acima citadas, pertencendo no valor de R\$ 5.243.010,52 (cinco milhões duzentos e quarenta e três mil dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme preceito e inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art. 6º da Lei Municipal nº 1325/2025.

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 5.243.010,52 (cinco milhões duzentos e quarenta e três mil dez reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL N° 01/2026

Processo 08/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de março de 2026 às 09h00min, em sessão pública presencial, destinado à LEILÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE TERRA COM 11.539,47 m² (LOTE 1) e 7.264,17 m² (LOTE 2), SEM BENEFITARIAS, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, conforme especificações contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.317/2025, Decreto Municipal nº 1.438/2026, no Termo de Referência, bem como no respectivo Edital de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível para consulta e obtenção no sítio eletrônico oficial do Município (www.presidentecastelobranco.pr.gov.br), bem como presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, situada à Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte, CEP 87180-000, ou, ainda, mediante solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 26 de fevereiro de 2026.



João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810

CNPJ Nº 76.279.959/0001-70

CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios orientados atreves da Lei nº 14.132/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

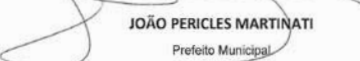
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	150/2025
b) Licitação nº:	1/2026
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	26/02/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FOMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 151/2025 - PRIORIDADE Nº 51 - NO AMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO DIA NOVA - SEDE SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

Letra	Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FOMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 151/2025 - PRIORIDADE Nº 51 - NO AMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO DIA NOVA - SEDE SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.	UNID	1,00	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
TOTAL						R\$ 355.000,00

Presidente Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2026



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

E-mail: dgpm@castelobranco.pr.gov.br

Home-page: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Decreto Municipal Nº1488, de 18 de Fevereiro de 2026.

"Exonerar por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Pres. Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - EXONERAR, por Término de Contrato de Trabalho, os Servidores Temporários Contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo identificados:

Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
1160	Lucas Bartoluzzi da Silva	Engenheiro Civil Temporário	19/02/2026
1161	Paulo Henrique Avanci da Silva	Motorista Temporário	19/02/2026
1172	Ademir de Assis Vieira	Motorista Temporário	20/02/2026
1189	José Donizeti da Silva	Motorista Temporário	21/02/2026
1188	Wilson Borges da Rocha	Motorista Temporário	21/02/2026

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Castelo Branco, aos 18 de Fevereiro de 2026.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Vereador José Gazola, 1.095 | Fone: (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

Comunicado Oficial de Consulta Pública - Fundo Municipal de Cultura

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a abertura de Consulta Pública sobre os modelos de execução e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

A iniciativa tem como objetivo ouvir a população para construir, de forma democrática e transparente, as diretrizes que irão orientar a destinação dos recursos voltados ao fortalecimento da cultura no município.

São convidados a participar agentes culturais, artistas, produtores culturais, fazedores de cultura e toda a comunidade interessada, considerando que a participação social é fundamental para garantir que as políticas públicas atendam às reais necessidades do setor cultural.

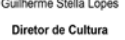
A consulta será realizada por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial do Município, no seguinte endereço:

O prazo para participação na Consulta Pública inicia-se em 26 de Fevereiro e encerra-se no dia 01 de março de 2026 (domingo).

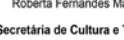
As contribuições recebidas subsidiarão a definição das diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Link do Formulário: <https://forms.gle/Sie7HocqTJdXwvES9>

Nova Esperança, 26 de Fevereiro de 2026.



Guilherme Stella Lopes
Diretor de Cultura



Roberta Fernandes Martins
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Decreto Nº 1499/2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1326/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município R\$ 9.231.263,15 (Nove milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

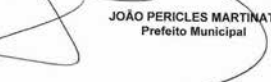
05	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS				
15.451.0010.1501	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	E			
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		31809	R\$	6.486.163,15
15.452.0011.2502	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		31820	R\$	500.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0007.1601	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES				
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		31810	R\$	618.100,00
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS				
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		31820	R\$	330.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E SEGURANCA PUBLICA				
001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
22.662.0015.1901	AQUISIÇÃO DE TERRENNOS CONSTRUÇÃO DE BARRACÓES				
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		31819	R\$	1.300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR					R\$ 9.231.263,15

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável excedente de arrecadação das Fontes acima citadas, pertencendo o valor de R\$ 9.231.263,15 (Nove milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos) a Conformar preceito e inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o provável excedente de arrecadação, e, Art. 6º da Lei Municipal nº 1325/2025.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 9.231.263,15 (Nove milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810

CNPJ Nº 76.279.959/0001-70

CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios orientados atreves da Lei nº 14.132/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	150/2025
b) Licitação nº:	2/2026
c) Modalidade:	Processo de licitação
d) Data Homologação:	26/02/2026
e) Objeto da Licitação:	ADQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME A LEI Nº 11.947/2009 E A RESOLUÇÃO FNDE Nº 269/2020, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
31	1 TOMATE CEREA, de boa qualidade, Casca firme, compacta, sem defeitos, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	800,00	16,80	10.080,00
TOTAL					10.080,00
Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1 BANANA, de primeira qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	1.500,00	15,91	23.865,00
2	2 AÇÚCAR CASO, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	150,00	9,86	1.329,00
3	3 AÇÚCAR, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	160,00	8,44	1.290,00
4	4 AÇÚCAR, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	UNID	800,00	8,06	6.480,00
5	5 ALFACE CRISTA, fresca, firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	UNID	500,00	7,24	3.620,00
6	6 ALHO NACIONAL, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	100,00	50,10	5.010,00
7	7 BANANA PRATA TIPO 1, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	300,00	11,97	3.591,00
8	8 BANANA PRATA TIPO 1, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	4.800,00	7,88	34.110,00
9	9 BANANA PRATA TIPO 1, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	8.000,00	10,36	81.760,00
10	10 BANANA PRATA TIPO 1, de 1ª qualidade, de natureza firme, com coloração uniforme e típica da variedade, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	300,00	9,63	2.880,00
11	11 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	2.600,00	13,82	36.732,00
12	12 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	400,00	10,20	4.080,00
13	13 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	1.500,00	11,02	16.530,00
14	14 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	300,00	11,15	3.345,00
15	15 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	400,00	9,33	3.732,00
16	16 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	200,00	12,13	2.426,00
17	17 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	100,00	23,71	2.371,00
18	18 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	400,00	9,33	3.732,00
19	19 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	200,00	7,47	1.494,00
20	20 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	150,00	8,50	1.275,00
21	21 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	UNID	100,00	10,84	1.084,00
22	22 BATATA DOCE, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem manchas, sem pragas, sem doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentação: caixa de 25kg, com 10 unidades.	KG	200,00	8,91	1.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.279.959/0001-70, com sede à Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte, CEP 87180-000, nesta cidade de PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Péricles Martinati, portador da cédula de identidade RG nº 4976676-9, PR e do CPF nº 733.391.139-04, residente e domiciliado em Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, nº 358, Jardim Progresso II, CEP 87180-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardi Palhares, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmo o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3179-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subscre

Enteiras do manuseio e transporte.				
23	ESPALHAR, fresco, firme, com conservação e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem lesões ou danos físicos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Peso aproximado 200g. De colheita recente. Apresentação: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. 80% de maturação. Tamanho uniforme. Bem desenvolvida de colheita recente. Não serão aceitos produtos com as seguintes deficiências pontuais, danos por pragas, ferimentos, mofo e outros.	KG	200,00	6,86 1.332,00
24	LARANJA PERA (KG) de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, material tempestivo e saudável. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. 80% de maturação. Tamanho uniforme. Bem desenvolvida de colheita recente. Não serão aceitos produtos com as seguintes deficiências pontuais, danos por pragas, ferimentos, mofo e outros.	KG	2.500,00	9,30 23.250,00
25	MACÁ FLORIDA (KG) de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, material tempestivo e saudável. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor, odor e cor característicos. Tamanhos uniformes e bem desenvolvidos. Grau de maturação de 80 a 90%, que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Não serão aceitos produtos com as seguintes deficiências pontuais, danos por pragas, ferimentos e outros.	KG	1.800,00	14,06 25.308,00
26	MAMÃO FORMOSA (KG) de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, material tempestivo e saudável. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor, odor e cor característicos. Tamanhos uniformes e bem desenvolvidos. Grau de maturação de 80 a 90%, que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Não serão aceitos produtos com as seguintes deficiências pontuais, danos por pragas, ferimentos e outros.	KG	450,00	11,52 5.184,00
27	MANGA CAJAZEIRA, desenvolvida, contendo 8 pedregas de no máximo 10 cm embaltado em 1 kg em embalagem transparente, congelada, asséptica e hermética, com validade mínima de 12 meses, acondicionada em condições que não produzam, disseminação e ou agregação substâncias físicas, químicas ou biológicas que coqueiem ruído a saúde do consumidor. No rótulo constar procedência, a denominação de produto, data de fabricação, nome do produtor, endereço, telefone, e-mail e validade. SEJA NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DO ORGÃO COMPROVANDO CONDIÇÕES INSUFICIENTES PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	contendo 8 pedregas de no máximo 10 cm embaltado em 1 kg em embalagem transparente, congelada, asséptica e hermética, com validade mínima de 12 meses, acondicionada em condições que não produzam, disseminação e ou agregação substâncias físicas, químicas ou biológicas que coqueiem ruído a saúde do consumidor. No rótulo constar procedência, a denominação de produto, data de fabricação, nome do produtor, endereço, telefone, e-mail e validade. SEJA NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DO ORGÃO COMPROVANDO CONDIÇÕES INSUFICIENTES PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	contendo 8 pedregas de no máximo 10 cm embaltado em 1 kg em embalagem transparente, congelada, asséptica e hermética, com validade mínima de 12 meses, acondicionada em condições que não produzam, disseminação e ou agregação substâncias físicas, químicas ou biológicas que coqueiem ruído a saúde do consumidor. No rótulo constar procedência, a denominação de produto, data de fabricação, nome do produtor, endereço, telefone, e-mail e validade. SEJA NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DO ORGÃO COMPROVANDO CONDIÇÕES INSUFICIENTES PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	contendo 8 pedregas de no máximo 10 cm embaltado em 1 kg em embalagem transparente, congelada, asséptica e hermética, com validade mínima de 12 meses, acondicionada em condições que não produzam, disseminação e ou agregação substâncias físicas, químicas ou biológicas que coqueiem ruído a saúde do consumidor. No rótulo constar procedência, a denominação de produto, data de fabricação, nome do produtor, endereço, telefone, e-mail e validade. SEJA NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DO ORGÃO COMPROVANDO CONDIÇÕES INSUFICIENTES PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, Nº 322 – Jardim Horizonte Fone: 41 3135-0810

CNPJ Nº 06.279.899/0001-78

CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios orientados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 155/2025

b) Licitação nº: 2/2026

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 26/02/2025

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETORES COMPACTADOR DE LIXO, A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1.868/2025, E PROTOCOLO 24.805.941-6, PRIORIDADE Nº 56 EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS – SEÇÃO – SECRETARIA DAS CIDADES.

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAMINHÃO COLETORES COMPACTADOR DE LIXO, A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1.868/2025, E PROTOCOLO 24.805.941-6, PRIORIDADE Nº 56 EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS – SEÇÃO – SECRETARIA DAS CIDADES.	Marca – Toner 17-280	QTD	1,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 1.868/2025. Empilhamento: Sob responsabilidade da lotadora vencedora (CONTRATADA) o veículo deverá estar devidamente equipado e vinculado ao Município de Presidente Castelo Branco/PR, bem como toda a documentação (Tese, CNV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitada, sendo descrito como proprietário o Município de Presidente Castelo Branco/PR, com todos os dados de acordo com a Autuação de fomento previamente enviada. Nota: O veículo contratado deverá ser entregue devidamente pinto e ou adequadamente conforme exigido pelo convênio do PARANACIDADE, cuja padronização para fomento pelo contrante. Manuais e documentação: Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráficos, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizados/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a efetuar os serviços de Assistência Técnica/consórcios (serviços) necessários ao bom funcionamento do veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, no respectivo setor qualificado e autorizado, na sede do Município de Presidente Castelo Branco/PR, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no máximo 02 (dois) instaladas.

TOTAL: R\$5.000,00

Presidente Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2026


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PONTO

ACADEMIA

(44)98805-2682

Rua Vereador José Felipe Elías, 634

Paraná inicia entrega de vacinas contra dengue e amplia proteção de profissionais de saúde

A vacina, 100% nacional, produzida pelo Instituto Butantan, reforça as ações de enfrentamento à doença e amplia a proteção dos trabalhadores de saúde que atuam na linha de frente do atendimento à população. Ao todo, no momento, o Estado recebeu 31.500 doses.

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) iniciou nesta quinta-feira (26) a distribuição da nova vacina contra a dengue às Regionais de Saúde. A vacina, 100% nacional, produzida pelo Instituto Butantan, reforça as ações de enfrentamento à doença e amplia a proteção dos trabalhadores de saúde que atuam na linha de frente do atendimento à população. Ao todo, no momento, o Estado recebeu 31.500 doses.

Nesta etapa, as doses serão destinadas prioritariamente aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme diretrizes nacionais de imunização. O público inclui trabalhadores que exercem atividades assistenciais, de prevenção e apoio nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

A população prevista deste público no Paraná é de 61.486 pessoas, segundo levantamento realizado nos 399 municípios. Com a chegada de apenas 51% das doses necessárias, a aplicação ocorrerá de forma prioritária para os vacinadores que trabalham em salas de vacinas públicas, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Em 2024, o Estado iniciou a vacinação contra a dengue com imunizantes do laboratório



Paraná inicia entrega de vacinas contra dengue e amplia proteção de profissionais de saúde

Takeda, direcionada inicialmente ao público de 10 a 14 anos, com a aplicação de 277.653 doses. Com a chegada das novas doses produzidas pelo Instituto Butantan, a vacinação será ampliada para a faixa etária de 15 a 59 anos.

De acordo com a Sesa, a chegada dessas doses permite fortalecer a proteção dos profissionais da rede pública e dar continuidade à vacinação de públicos prioritários, conforme a disponibilidade de imunizantes enviados pelo Ministério da Saúde.

“O Paraná segue atento ao cenário epidemiológico e mantém ações permanentes de prevenção e controle. A vacinação é uma ferramenta fundamental para reduzir casos gra-

ves e interações, além de proteger os profissionais que estão diariamente em contato com a população”, destaca o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto. “Assim que a Sesa receber mais doses, ampliará a vacinação para os demais trabalhadores da APS no Estado”, acrescenta.

A nova vacina possui dose única e contém vírus atenuados dos sorotipos 1, 2, 3 e 4, e é capaz de produzir uma resposta imune para os quatro sorotipos da dengue (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4). A ampliação da cobertura vacinal faz parte de uma estratégia integrada que inclui vigilância epidemiológica, mobilização da população e ações permanentes de combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika.

A Sesa reforça que, mesmo com a vacinação, é fundamental manter as medidas de prevenção, como eliminação de criadouros do mosquito, limpeza de ambientes e atenção aos sintomas da doença.

Profissionais das 22 Regionais já foram capacitados e receberam todas as orientações sobre esta nova etapa da vacinação contra a dengue.

AEN

Um em cada quatro alunos da rede pública estuda em tempo integral

Resultados do Censo Escolar 2025 apontam expansão da modalidade

O Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) divulgaram nesta quinta-feira (26) os resultados da primeira etapa do Censo Escolar 2025. O levantamento indica um crescimento na cobertura da educação em tempo integral, em todas as etapas da educação básica, nos últimos quatro anos. É considerada matrícula em tempo integral quando o aluno fica na escola 7 horas ou mais por dia, ou 35 horas semanais.

De acordo com os dados, o percentual de matrículas presenciais em tempo integral cresceu 10,7 pontos percentuais na rede pública de ensino, entre 2021 a 2025. O atendimento passou de 15,1% para 25,8% dos alunos.

Com esse resultado, o Brasil atinge a meta prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, que previa a ampliação da modalidade para atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica da rede pública em tempo integral.

A modalidade tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e

fora da escola com a participação da comunidade escolar.

O maior aumento se deu no ensino médio, em que as matrículas em tempo integral passaram de 16,7%, em 2022, para 26,8%, em 2025. O ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano) registrou 23,7%, os anos iniciais (1º ao 5º ano) 20,9%. Já na pré-escola, as matrículas em tempo integral representam 18,3% do total.

Avanços Para a superintendente do Itaú Social, Patricia Mota Guedes, os dados apontam um avanço muito significativo. “São 923 mil novas matrículas em um único ano, ultrapassando 8,8 milhões de estudantes na rede pública. Esse crescimento consistente desde 2022 indica que o país está consolidando o tempo integral como uma estratégia estruturante para enfrentar os desafios da aprendizagem e das desigualdades educacionais”, afirma.

No entanto, ela destaca que não é suficiente apenas ampliar o tempo de permanência na escola. É necessário que as escolas desenvolvam projetos pedagógicos que ampliem as oportunidades de aprendizagem real, usando esse tempo extra de forma estratégica.

“Isso significa organizar um currículo diversi-

ficado, que inclua atividades artísticas, esportivas e culturais, que dialogue com o território e com a realidade dos estudantes, e que fortaleça tanto as aprendizagens cognitivas quanto o desenvolvimento socioemocional. A ampliação do tempo precisa estar a serviço de experiências formativas mais ricas e significativas”, aponta.

Investimentos Segundo o MEC, os dados são resultado do investimento de R\$ 4 bilhões do MEC no Programa Escola em Tempo Integral, criado em 2023, para apoiar redes de ensino na expansão de matrículas em tempo integral, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação básica.

Sobre o Censo Escolar O levantamento, realizado anualmente pelo Inep, abrange dados sobre todas as escolas da educação básica, professores, gestores e turmas, além das características dos estudantes. As informações incluem todas as etapas e modalidades da educação básica: ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos (EJA) e educação profissional.

Participam escolas públicas e privadas de todas as etapas da educação básica de todas as redes de ensino no país.

Agência Brasil

Presidente Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2026


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, Nº 322 – Jardim Horizonte Fone: 41 3135-0810

CNPJ Nº 06.279.899/0001-78

CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios orientados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 131/2025

b) Licitação nº: 2/2026

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 26/02/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATO DE EMPRESA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	UNID	1.440,00	110,00	158.400,00
2	CINCO	UNID	1		158.400,00
3	TOTAL				158.400,00

Presidente Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2026


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



Os parabéns da semana vai para **Érica Bravin Gilio**, que ao lado do marido dr **Cesar Gilio**, filhos, familiares e amigos, comemoraram idade nova. Família Gilio tem o respeito e a amizade da sociedade de Atalaia.



O casal **Margareth Vídual** e **Pedro Ardengue** comemorou 30 anos de feliz união, recebendo o carinho de familiares, amigos, colaboradores e da sociedade de Nova Esperança. Eles tem um casal de filhos, **Maria Clara** é médica e **Pedro Henrique** é engenheiro de automação. Deus abençoe abundantemente a família.



O empresário **Pedro Radade** com sua amada esposa **Lena** receberam familiares e amigos para comemorar seus 70 anos de idade. Lena e Pedro fundaram a Radade Country um verdadeiro sucesso empresarial que superou as expectativas mais otimistas. Os diretores a elite do Barretão estiveram em Nova Esperança para abraçar e parabenizar o aniversariante. Meus sinceros votos de saúde, prosperidade e paz para você amigo Pedro.



Sirât

Antes de mais nada gostaria de compartilhar com você que meu sentimento ao escrever a Coluna desta semana é o mesmo do ano passado, de quando escrevi sobre Emilia Pérez, ou seja, um misto de ranço e admiração. Isso porque a história parece se repetir, por meio de um episódio polêmico que tomou conta das conversas sobre o Oscar 2026 envolvendo Sirât, a estreia desta semana, e o cinema brasileiro (sobretudo o filme O Agente Secreto).

Em janeiro, durante a divulgação das indicações ao Oscar (nas quais o Brasil vive um dos seus momentos mais emblemáticos com O Agente Secreto conquistando quatro nomeações, incluindo Melhor Filme e Melhor Filme Internacional), o diretor espanhol Oliver Laxe fez declarações que repercutiram amplamente nas redes sociais. Em participação no talk show espanhol La Revuelta, ele ironizou o desempenho brasileiro na corrida pelo Oscar ao afirmar que “há muitos brasileiros na Academia e, se os brasileiros submetessem um sapato ao Oscar, todos votariam nele”, sugerindo que o apoio às obras nacionais seria motivado por um “ultranacionalismo” dos votantes brasileiros, e não por mérito artístico. A fala rapidamente provocou a ira de internautas brasileiros (inclusive a minha), que inundaram os perfis ligados a Sirât com emojis de sapato e críticas, levando Laxe a posteriormente explicar que seu comentário fora “ironia” e que havia sido “tirado de contexto”, dizendo que não tinha intenção de ofender ninguém, inclusive a equipe de O Agente Secreto.

Agora, Sirât, que é uma coprodução Espanha/França, chega ao cinema como esses filmes que parecem te chamar para um passeio e, no meio do caminho, mudam o destino sem pedir permissão e isso não é ruim (eu juro que queria que fosse!) Você aceita o convite achando que vai acompanhar uma busca desesperada no meio do deserto e, quando percebe, está atravessando algo bem menos confortável, no caso, um território de tensão contínua, imagens que arranham o olhar e uma sensação de que o chão sob os pés

não é exatamente firme. Bem por isso, o filme tem provocado reações tão diferentes. Não é um ame ou odeie automático; é mais um “entrei achando que sabia onde estava pisando e saí meio desorientado”.

A premissa, à primeira vista, parece simples. Luis e o filho Esteban percorrem o deserto marroquino em busca da filha mais velha, desaparecida após se juntar a uma rave itinerante. O que poderia render um drama de estrada relativamente convencional vira outra coisa quando o polêmico diretor Oliver Laxe decide que a jornada não é um caminho para a resolução, mas um processo de desgaste. O título já entrega o espírito da proposta, o termo Sirât, de origem muçulmana, está ligado a ideia de caminho, ou melhor de travessia, ou ponte. No filme em questão, esse conceito de travessia é muito mais uma provação e muito menos uma promessa de chegada. O deserto, filmado com uma atenção quase obsessiva à textura da areia, ao vazio do horizonte e ao silêncio que sobra quando a música acaba, não é cenário; é praticamente um personagem, daqueles bem implacáveis.

Há algo hipnótico nas primeiras imagens da rave, uma pilha de caixas de som no meio do nada, luzes piscando como se alguém estivesse tentando animar o fim do mundo. Essa escolha estética já diz muito sobre o filme, que busca promover o encontro entre a ânsia de transcendência e um ambiente que só devolve aridez. É bonito, é estranho, é incômodo. E funciona como porta de entrada para o grupo de nômades modernos que Luis e Esteban passam a seguir. Gente que vive de deslocamento em deslocamento, negociando combustível, trocando metal por batida eletrônica, como se a festa fosse uma fuga ou um jeito de adiar a consciência da aridez da própria vida.

Aos poucos, o filme revela seu pano de fundo distópico. Há rumores de guerra, movimentações militares, um mundo lá fora que parece ter entrado em combustão lenta. Laxe não se interessa em explicar muito, ele não se importa com quem começou o conflito ou, nem mesmo, com quem está ganhando. O que importa é a sensação de que o fim já está em curso há algum tempo. Isso dialoga bem com a postura dos ravers: dançar enquanto tudo desmorona pode soar inconsequente, mas também é um gesto desesperado



de afirmação da vida. O filme, portanto, flerta com uma ambiguidade interessante, que para um expectador mais desatento pode passar batida, que é tanto a busca pelo movimento quanto o ônus de uma vida em constante fuga.

Quando a narrativa vira a chave e assume um tom mais brutal, a experiência muda de temperatura. O que era uma viagem estranha, quase contemplativa, passa a ser uma sequência de provas que testam o limite da empatia do espectador. Esse é um ponto que divide a crítica. Há quem veja nisso uma força, que remete ao cinema como experiência física, que não poupa ninguém. Há, outros, que, por sua vez, veem nisso um prazer excessivo em castigar, como se o choque fosse um fim em si mesmo. Bem por isso, é difícil se posicionar a respeito. O filme realmente pesa a mão, mas não me parece um sadismo vazio. Há uma lógica interna nessa escalada. Fica implícita a ideia de que, quando o mundo se desorganiza, o íntimo não fica ileso.

Visualmente, a influência de Mad Max: Estrada da Fúria, de 2015, é perceptível na concepção de estrada como arena de sobrevivência, mas a energia é outra. Onde o filme de George Miller encontra um estranho prazer na coreografia do caos, Sirât opta por um niilismo seco. Já o som é outro elemento central da experiência. A trilha eletrônica não embala; ela pressiona. Em vários momentos, parece menos música e mais um ruído do mundo em colapso, como se a batida viesse de um motor prestes a fundir. Quando o silêncio chega, ele não traz alívio, só um vazio mais audível. Isso cria uma relação curiosa com o espectador, isso porque ou você entra na cadência do filme e aceita o desconforto como parte da proposta, ou começa a se perguntar se a insistência no incômodo não está se tornando uma muleta expressiva. O desfecho, ambíguo sem ser exatamente misterioso, é coerente com a visão de mundo que o filme constrói. É uma conclusão que pode soar frustrante, mas que fecha bem o arco temático, um lembrete de que a travessia não garante chegada, apenas a continuidade do movimento.

Por que ver esse filme? No fim das contas, Sirât é um daqueles filmes que não se esgotam na sessão. Ele fica rondando na cabeça depois, seja pela beleza árida de suas imagens, seja pelo incômodo de suas escolhas. Não é uma obra agradável, nem parece querer ser e esperamos que esse incômodo seja o suficiente para não o tornar memorável no Oscar 2026. Porém, vale a pena ser visto porque é um cinema que aposta na experiência como fricção, não como conforto. Se isso é virtude ou vício, depende muito de quem atravessa a ponte. Um filme que não promete salvação e, bem por isso, acaba sendo estranhamente honesto. Boa sessão!

CIA DE DANÇA

MARA CAROLINA

CROSS BS

ACADEMIA

44

99743-9204

Rua Lord Lovat, 820

Nova Esperança

NOVIDADE PARA 2026

ROBÓTICA NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Uma proposta que integra tecnologia ao currículo para fortalecer criatividade, lógica e pensamento crítico.

COLÉGIO Coração de Jesus

@colegio_coracaodejesus